



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.108.219/0001-23

" LEI Nº 928/90 "

EMENTA: Dispõe sobre autorização de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE),
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRO-
VOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

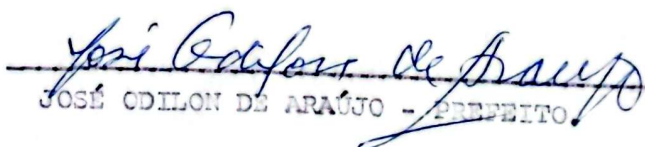
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a abrir um crédito Adicional Suplmentar até a importância de
12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil cruzeiros), destinados ao refor-
ço das dotações abaixo discriminadas:

10.1 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	Crz\$ 1.600.000,00
20.1 Gabinete do Prefeito	Crz\$ 500.000,00
30.1 Divisão de Pessoal e Serviços Gerais	Crz\$ 1.000.000,00
40.1 Divisão de Tesouraria Renda e Contabilidade	Crz\$ 1.500.000,00
50.1 Divisão de Ensino Cultura e Desportos	Crz\$ 5.000.000,00
60.1 Divisão de Saúde	Crz\$ 700.000,00
60.2 Divisão de Assistência Social	Crz\$ 600.000,00
70.1 Divisão de Obras	Crz\$ 1.000.000,00
70.2 Divisão de Urbanismo	Crz\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para o custeio das Despesas decorrentes desta Lei,
serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº
4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião de De-
cretos e aberturas de Créditos, na forma do entendimento do Art. 46
do referenciado Diploma Legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 06 DE DEZEMBRO DE 1990.


JOSÉ ODILON DE ARAÚJO - PREFEITO